

Id:05D4F73D8E1EAF33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.476/2023, de 20 de Setembro de 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 142.230,90 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos), para atender a Prefeitura Municipal com o objetivo de criação de rubrica orçamentário na subfunção Educação Infantil - 365 nas Atividades : 2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 2011 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA no orçamento vigente, que serão custeados com fonte de recurso 569 (outras transferências de recursos do FNDE).

Art. 2º – Constitui recursos para a execução desta Lei o excesso de arrecadação das transferências do FNDE – Educação Infantil –Novas Turmas – Manutenção da Educação Infantil.

Art. 3º – Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão conforme detalhamento abaixo:

Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

**PODER 02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO – 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA – 0001 EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS**

cl

**PROJ/ATIVIDADE – 2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RS 71.115,90**

**PODER 02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO – 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA – 0001 EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
PROJ/ATIVIDADE – 2111 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RS 71.115,00**

Art. 5º – Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão regulamentados e discriminados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:0471B1C53094AF34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.477/2023, de 20 de Setembro de 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), para atender O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS com o objetivo de criação de rubrica orçamentário na subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 302 na Atividade: 2032 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FMS, no orçamento vigente, que serão custeados com fonte de recurso 500 (recursos não vinculados de impostos) para auxílio do custeio da Gestão Plena.

Art. 2º – Os recursos orçamentários para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão conforme detalhamento abaixo:

Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

**PODER 02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO – 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E HAMBULATORIAL
PROGRAMA – 0011 SAUDE UM DIREITO DE TODOS
PROJ/ATIVIDADE – 2032 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FMS**

cl

**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
RS 10.000,00
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
RS 90.0000,00**

Anulação parcial da seguinte dotação:

**PODER 02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO – 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO – 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA – 0011 SAUDE UM DIREITO DE TODOS
PROJ/ATIVIDADE – 2032 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESA – 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
RS 100.000,00**

Art. 5º – Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão regulamentados e discriminados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal